



## **INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS RECIFENSES: os papéis da Mídia e da Educação**

Suzana Ferreira Paulino<sup>1</sup>; Pedro Paulo Procópio<sup>2</sup>

Faculdade Integrada de Pernambuco (FACIPE), Recife, PE<sup>3</sup>

Faculdade Integrada de Pernambuco, [suzana\\_ferreirao@facipe.edu.br](mailto:suzana_ferreirao@facipe.edu.br) / [suzanafpenglish@yahoo.com.br](mailto:suzanafpenglish@yahoo.com.br)

Faculdade Integrada de Pernambuco, [pedro\\_procopio@facipe.edu.br](mailto:pedro_procopio@facipe.edu.br) / [pedroprocopio@hotmail.com](mailto:pedroprocopio@hotmail.com)

**Resumo:** Historicamente, as escolas não foram organizadas para atender as diferenças, fato que gerou exclusão social e educacional das pessoas com deficiência, e nas escolas públicas de Recife-PE, não é diferente. O presente artigo teve por objetivo refletir acerca da relação entre Acessibilidade, Educação e Mídia, discutindo os papéis da Mídia e da Educação na inclusão social dos portadores de deficiência. Almejamos contribuir para com a conscientização da sociedade sobre os direitos assegurados aos cidadãos com deficiência, visando ao desenvolvimento de atitudes sócio-políticas que promovam a inclusão social, para que a sociedade se desenvolva de forma organizada e respeitosa, e que todos tenham o seu direito de acesso à escola garantido, promovendo o aumento da acessibilidade. Para tanto, foi empreendida uma pesquisa bibliográfica e documental em leis, decretos e textos que tratam do tema investigado, relacionando-o à Mídia e à Educação. Concluímos que é urgente cumprir as normas e a legislação de acessibilidade, e melhorar as condições de acesso às escolas brasileiras, e, tanto a Mídia, quanto a Educação têm papel fundamental no processo de esclarecimento da sociedade e cobrança aos poderes públicos para as conquistas dos deficientes físicos. Portanto, torna-se necessário que a Mídia convoque o poder público a investir na criação de políticas públicas de acessibilidade. Por sua vez, à Educação cabe a conscientização e a qualificação relativas às pessoas, capacitando e motivando os envolvidos no processo para cobrarem direitos, praticando os valores de uma sociedade livre e justa a todos.

**Palavras-chave:** Acessibilidade, Educação, Inclusão social.

### **Deficiência no Brasil**

Historicamente, os espaços públicos não foram organizados para atender as diferenças, o que gerou exclusão política, econômica, social e educacional das pessoas com deficiência física ou mental. Atualmente, a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), à luz da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

---

<sup>1</sup> Doutora em Letras/Linguística pela UFPE – University of Birmingham UK; membro do NUFA (Núcleo de Pós-Graduação da Facipe); docente nos cursos de graduação da Facipe; e-mail: [suzanafpenglish@yahoo.com.br](mailto:suzanafpenglish@yahoo.com.br) (orientadora do projeto).

<sup>2</sup> Doutor em Comunicação pela UFPE e Pós-Doutorando pela mesma universidade; membro do Núcleo de Pós-Graduação (NUFA), docente e coordenador de Pesquisa e Extensão da FACIPE, e-mail: [pedro\\_procopio@facipe.edu.br](mailto:pedro_procopio@facipe.edu.br) / [pedroprocopio@hotmail.com](mailto:pedroprocopio@hotmail.com).

<sup>3</sup> A presente pesquisa contou com a colaboração do aluno de graduação em Direito da Facipe, Leonardo Seal.



(ONU/2006), orienta os sistemas de ensino para a construção de sistemas educacionais inclusivos, que assegurem o direito de todos à educação.

Segundo dados do Censo 2010, 23,8% da população brasileira, o equivalente a 45,6 milhões de pessoas possuem algum tipo de deficiência. Desse número, 13,1 milhões são impossibilitados ou têm alguma dificuldade para falar, ouvir, enxergar ou se locomover. A maior prevalência na população brasileira é de deficientes visuais, pois aproximadamente 35,7 milhões de pessoas possuem dificuldades de enxergar, mesmo com o auxílio de óculos, no país. Dessas, 29,2 milhões apresentam alguma dificuldade; 6 milhões grande dificuldade; e 528,6 mil não conseguem enxergar de modo algum.

A segunda categoria com maior prevalência entre os brasileiros é a deficiência motora ou física, com aproximadamente 9,7 milhões de casos, sendo que 7,5 milhões de pessoas apresentam pouca dificuldade de locomoção, 1,8 milhões apresentam grande dificuldade e 347,4 mil pessoas não conseguem se locomover de modo algum.

O Censo registrou a ocorrência de deficiência auditiva em aproximadamente 9,7 milhões de pessoas, sendo que 3,7 milhões de brasileiros apresentam alguma dificuldade de ouvir, mesmo com o auxílio de aparelhos auditivos, e 740,4 mil pessoas não conseguem ouvir de modo algum. Já os brasileiros com alguma deficiência mental ou intelectual somam cerca de 2,6 milhões de pessoas.

Diante desses números, o Brasil vive o desafio de adequar as estruturas físicas públicas e privadas às leis de acessibilidade. Os mesmos números indicam um grande potencial de o país se tornar referência internacional de inclusão social, através da Educação sobre os direitos das pessoas com deficiência, gerando o aumento do nível de inclusão social do país, criando uma nova geração com mais consciência e respeito a todos, além de proporcionar uma maior qualidade de vida para todos que necessitam de acessibilidade.

Nesse contexto, o objetivo desse artigo foi discutir a relação entre a Educação, Mídia e a conscientização para a acessibilidade, posicionando a primeira como vetor da inclusão social dos portadores de deficiência e a segunda como meio para divulgar e cobrar mudanças. O nosso problema de pesquisa pode ser materializado na seguinte pergunta: Qual é a relação existente entre Educação, Mídia e Acessibilidade para a promoção da inclusão social?

Assim, almejamos contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos espaços sociais, no sentido de efetivar o direito de acesso e de participação dos indivíduos com deficiência, bem como de toda a comunidade, promovendo um caminho para a inclusão, através da Educação, marcado pela conscientização de cidadãos que desconhecem seus direitos; para o desenvolvimento de



políticas de inclusão social, para que a sociedade evolua de forma democrática e respeitosa, e que todos tenham o seu direito de acesso garantido, aumentando a independência, a autonomia e a segurança para todos os cidadãos.

### **Acessibilidade nas escolas municipais recifenses**

De acordo com dados coletados pelo Censo Escolar do ano de 2015, das 305 escolas municipais da cidade de Recife, 73 escolas, ou seja, 24% delas possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiência, conforme podemos observar, a seguir.

Ano:  Rede:  Localização:  Escolas:

#### Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **305** escolas

PE: 5.836Brasil: 115.593

Fonte Censo Escolar/INEP 2015 | Total de Escolas de Educação Básica: 305 | QEDu.org.br

#### Acessibilidade

Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência

**24%** (73 escolas)

Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência

**43%** (131 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2015 | Total de Escolas de Educação Básica: 305 | QEDu.org.br

Das 305 escolas municipais recifenses, 43%, ou 131 instituições, possuem sanitários acessíveis aos portadores de deficiência, ou seja, os sanitários adaptados são privilegiados em quantidade, em relação ao restante da estrutura do prédio.



Em comparação com as escolas estaduais de Recife, ainda de acordo com o Censo Escolar 2015, os números em porcentagem de dependências acessíveis aos portadores de deficiência se aproximam. Em contrapartida, ainda em termos percentuais, o número de sanitários acessíveis a pessoas com deficiência é menor nas escolas estaduais.

Ano: 2015 Rede: Públicas Localização: Urbanas e rurais Escolas: Todas as Escolas

#### Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **468** escolas

PE: 6.895Brasil: 146.718

#### Acessibilidade

Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência

**23%** (108 escolas)

Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência

**46%** (215 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2015 | Total de Escolas de Educação Básica: 468 | QEDu.org.br

Os dados acima expostos indicam que já existem um avanço em termos de oferta de acessibilidade em escolas municipais recifenses. Contudo, ainda há muito por fazer para garantir que todas as crianças deficientes tenham acesso a escolas preparadas para recebê-las.

#### Mídia e Educação para a Acessibilidade

A acessibilidade na educação promove o desfrute dos direitos adquiridos e o desenvolvimento de cidadania para toda a sociedade. Sendo direito de todo indivíduo, garantido por lei, a educação se constitui no espaço sócio-cultural-ideológico ideal para o preavalecimento da cidadania. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) define acessibilidade como “a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos”. Tal conceito se embasa em aspectos de adaptação de ambientes físicos.



Compreendendo a escola como espaço democrático de inclusão, o Ministério da Educação, em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Educação Especial, publicou o Manual de Acessibilidade Espacial para Escolas, com o intuito de subsidiar os sistemas de ensino na implementação de uma política pública de promoção da acessibilidade em todas as escolas, conforme preconiza o Decreto-lei nº 5.296/2004. Nesse contexto, o MEC/SEESP implementou o Programa Escola Acessível que apoia projetos de acessibilidade dos prédios escolares, os quais visam promover tanto a adequação arquitetônica quanto a dos mobiliários e da sinalização. Nessa obra são apresentadas as condições de acessibilidade, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2004, e explicitados os critérios de acessibilidade a serem observados no planejamento do espaço escolar.

Levando-se em consideração a evolução histórica, o termo acessibilidade surgiu na década de 1940, a partir dos serviços da reabilitação física e profissional e estendeu-se pela sociedade na década de 1950. O meio acadêmico foi atingido na década de 1960 e na década de 1970, ultrapassou os limites das questões arquitetônicas, estendeu-se aos projetos arquitetônicos em 1980 e expandiu-se com o desenho universal na década de 1990 (SASSAKI, 2009).

Nesse panorama, a acessibilidade deixa de ser apenas entendida como acesso físico e passa a abranger novas dimensões que envolvem os processos sociais, programas e políticas governamentais e institucionais. Então ela agora é entendida como possuindo seis dimensões que se interrelacionam: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal (SASSAKI, 2009): a) Acessibilidade arquitetônica: supressão dos impedimentos físicos que dificultam o acesso aos ambientais; b) Acessibilidade comunicacional: supressão dos impedimentos de comunicação interpessoal e escrita; c) Acessibilidade metodológica: supressão dos impedimentos nos métodos pedagógicos e técnicas de estudos; d) Acessibilidade instrumental: supressão dos impedimentos nos instrumentos, utensílios e ferramentas pedagógicas; e) Acessibilidade programática: supressão dos impedimentos ocultos em políticas públicas; f) Acessibilidade atitudinal: supressão de atitudes preconceituosas, estigmatizantes, estereotipadas e discriminatórias.

A inter-relação das acessibilidades é um tema fundamental para se refletir na escola sobre as pessoas com deficiência que enfrentam diversas e distintas dificuldades para exercerem o seu direito de cidadania. As escolas devem proporcionar dentro dos seus espaços físico e curricular, interdisciplinarmente, a reflexão, discussão e a busca de alternativas para a eliminação de quaisquer



barreiras para o exercício da cidadania e para o acesso às práticas sociais, amparada pelas leis de acessibilidade.

Nesse sentido, como um dos representantes da mídia brasileira, o jornalismo tem a função social de incluir toda a sociedade no acesso à informação e presta grandes contribuições ao enfrentamento dos conflitos contemporâneos que arriscam o desenvolvimento igualitário dos indivíduos. Contudo, a agenda das matérias não contempla a discussão da problemática da acessibilidade de forma ampla e consistente. Para que a imprensa desempenhe fortemente o seu papel no processo de construção de uma sociedade menos vulnerável às injustiças sociais, será necessária uma cultura jornalística para pensar as questões relativas ao desenvolvimento humano e à inclusão social como abordagem transversal à cobertura oferecida a todas as grandes temáticas nacionais.

Dessa forma, a imprensa se transformará, efetivamente, em um instrumento de transformação política e sócio-cultural, contribuindo para transformar os envolvidos com a acessibilidade em multiplicadores de conhecimentos e saberes, oferecendo elementos que contribuam para a multiplicação e o aprimoramento do espaço dedicado aos direitos das pessoas com deficiência. Aqui, compreendemos os profissionais de imprensa, os atores sociais, governamentais e a sociedade civil como sujeitos ativos no processo de democratização e acesso à cidadania.

Segundo pesquisa conduzida pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI) e Fundação Banco do Brasil (FBB) com o apoio técnico da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão é necessário articular esforços, em nível nacional, para a capacitação de jornalistas no sentido de que não discriminem a agenda das pessoas com deficiência em suas reportagens, reconhecendo a urgência desta pauta. A Mídia pode, então, atuar como agente educativo, fornecendo subsídios para a compreensão da sociedade acerca dos seus direitos. Assim, ela será um elemento aliado da educação formal.

Vários fatores vêm contribuindo para as mudanças que estão acontecendo atualmente no mundo em relação à acessibilidade, sejam elas provocadas por motivos de ordem tecnológica, econômica, política, midiática, social ou cultural. Diante desse novo cenário de transformações, desde 2003, a acessibilidade passou a fazer parte da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal e esta vem publicando várias normas regulamentadoras do setor, realizando diversas ações nos âmbitos social e estrutural.



A legislação brasileira estabelece obrigações às empresas privadas e aos órgãos e entidades públicas quanto à necessidade de prover instalações e serviços acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Contudo, para que haja uma maior amplitude da população alcançada, a Educação é o vetor de conscientização, orientação e empoderamento dos cidadãos que atuarão reflexiva e criticamente na sociedade para transformá-la sócio-inclusivamente.

A partir da Declaração de Salamanca (1994), a educação nacional vive um novo estágio, através da Educação Inclusiva. As políticas sociais têm promovido a integração, a participação e o combate à exclusão como formas de desenvolvimento de dignidade e reconhecimento dos direitos humanos.

De acordo com o documento supracitado, a integração de crianças e jovens com necessidades especiais é atingida mais plenamente nas escolas inclusivas. Logo, a Educação tem papel relevante no processo de desenvolvimento de estratégias que promovam a igualdade de oportunidades e acesso aos direitos garantidos a toda a sociedade.

Embora a educação no Brasil tenha avançado e as leis garantam o direito a ela, em termos de inclusão, ainda há um longo percurso a ser percorrido, pois, de acordo com Beyer, (2005), as escolas estão despreparadas para desenvolverem projetos de acessibilidade. Some-se a isso, a falta de fiscalização ao cumprimento das leis e normas, bem como a falta de conhecimento e experiência de profissionais para incluírem educacionalmente os portadores de necessidades especiais. Faltam rampas de acesso, móveis adaptados, materiais em braile, sinais sonoros, elevadores acessíveis, intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), mapas táteis e piso direcional, entre outros que podem, por exemplo, restringir a movimentação de pessoas com deficiência física e visual e/ou inviabilizar o atendimento de pessoas com deficiência auditiva, não possibilitando o deslocamento autônomo e, conseqüentemente, o exercício da sua cidadania.

O direito à Educação para todos é assegurado pela constituição brasileira, desde 1988, sem nenhum tipo de discriminação. A escola cumpre papel fundamental para a escolarização de todos os alunos e deve atender as demandas dos alunos com deficiência que encontram barreiras de acesso para sua participação no ensino comum. A inclusão escolar implica em uma profunda transformação nas escolas, uma vez que envolve o rompimento de barreiras, de atitudes de discriminação e preconceito, de práticas de ensino que não levam em consideração as diferenças, e de barreiras de acesso, permanência e participação dos alunos com deficiência nos ambientes escolares. Dessa forma, podemos conceituar barreiras como qualquer entrave ou obstáculo que



limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação (BRASIL, 2004, p. 61).

A matrícula de alunos com deficiência, nas salas de aula do ensino regular, tem aumentado a cada ano. O Censo Escolar/2008 nos indica que a inclusão escolar desses alunos passou de 34,4% do total de matrículas, em 2007, para 54% em 2008. A presença de alunos com deficiência, na escola comum, tem oportunizado um profundo processo de reflexão sobre a acessibilidade em todos os seus sentidos. Ao propor ambientes inclusivos, ações devem ser adotadas na direção de reconhecer e valorizar as diferenças humanas, para que as condições de acesso, atividade e participação dos alunos se concretizem. Nesse sentido, surge a necessidade de adequação dos espaços escolares com base nas normas e legislações vigentes, de forma a garantir a autonomia e a independência desses alunos no seu cotidiano escolar. Como toda situação nova, a inclusão traz consigo novos desafios e também a necessidade de encontrar soluções inovadoras.

Para solucionar o problema posto em questão, as escolas devem atender às referidas necessidades, obedecendo as leis do país sobre o tema. Mas, segundo Glat (1998), deve haver mudanças e reorganização nas práticas e concepções dos profissionais que lidam com esses novos alunos, nos aspectos pedagógicos e na infra-estrutura, para que haja o atendimento adequado às necessidade dos referidos cidadãos.

### **Legislação sobre acessibilidade**

De acordo com a Lei 10.098/2000, art. 2º, inciso I, entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Ainda de acordo com a referida lei, pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida é aquela com limitada capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo, temporária ou permanentemente.

Em consonância com a supracitada lei, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU)<sup>4</sup> estabelece as seguintes definições e providências a serem adotadas pelos Estados-Partes signatários: Artigo 9 – Acessibilidade - 1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de

---

<sup>4</sup> Aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo 186, de 9 de junho de 2008 e promulgada pelo Presidente da República por intermédio do Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de Emenda Constitucional (CF, art. 5º. § 3º).





todos os aspectos da vida, os Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ou propiciados ao público, tanto na zona urbana como na rural. Estas medidas, que deverão incluir a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade.

Diante dessas exigências, os órgãos públicos brasileiros estão se adaptando às demandas da sociedade, e uma das áreas da administração pública que apresenta a maior transformação é a da Acessibilidade da pessoa com Deficiência. De acordo com o Decreto 5296/04, o termo acessibilidade é a condição para utilizar, com segurança e autonomia, total ou assistida, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, serviços de transporte e dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

## **Metodologia**

Este estudo diz respeito a uma pesquisa bibliográfica e documental, tendo como base as leis de acessibilidade brasileiras. Foram levantados dados históricos sobre o surgimento e evolução das referidas leis, relacionando-os à Mídia, à Educação e aos seus respectivos pressupostos teóricos.

Empreendeu-se uma pesquisa bibliográfica em leis, decretos e textos que tratavam do tema investigado, como forma de aprofundar os conhecimentos sobre o tema. Pesquisamos a quantidade de escolas municipais acessíveis em Recife. E, refletimos sobre as necessidades dos portadores de necessidades especiais, sobre o papel da escola e sobre a legislação que discute a eliminação das barreiras sociais a pessoas com deficiência.

## **Discussão**

A Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, define acessibilidade como sendo a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida: a) dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos (acessibilidade urbanística); b) das edificações (acessibilidade nos edifícios públicos, de uso coletivo ou privado); c) dos transportes (acessibilidade no transporte coletivo); d) dos sistemas e meios de comunicação (acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização). A mencionada norma define, ainda, como barreiras nas comunicações qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a



expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa e estabelece que o Poder Público deverá implementar a formação de profissionais em linguagem de sinais, para leitura em braile, e como guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Diante disso, urge que os órgãos públicos sejam organizados para melhor atender o público e realizar todos os serviços que são de sua responsabilidade, sem que haja algum tipo de obstáculo na acessibilidade. Porém, mesmo com a elaboração dos normativos para a regulamentação desse segmento da sociedade, ainda existe grande dificuldade de acesso em prédios públicos, sejam elas originadas por problemas arquitetônicos (estrutura física) ou assistenciais (atitudinal). Neste caso, expondo a falta de capacitação dos servidores públicos para o atendimento adequado à pessoa com deficiência. Com isso, torna-se necessário que o gestor público invista na estruturação física e na gestão de pessoas, ações essenciais para diminuir os transtornos que uma má gestão da administração pública poderia ocasionar às pessoas com deficiência.

Outro fator que prejudica a acessibilidade em prédios públicos é a ausência de uma fiscalização eficiente pelo poder público, interferindo assim, na efetiva implementação das leis de acesso e contribuindo ainda mais para os problemas estruturais e atitudinais encarados pelos deficientes. Segundo Bueno (2007), uma sociedade acessível que reconhece, respeita e responde às necessidades de todos os seus cidadãos é pré-requisito para uma sociedade inclusiva.

Ainda no tocante aos aspectos legais, a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, estabelece normas de proteção às pessoas com deficiência, atribuindo competência comum à União, Estados, Distrito Federal e municípios no que diz respeito à proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Estabelece, ainda, que a lei disporá sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência (CF, art. 227, § 2º e art. 244).

Adicionalmente, a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de Emenda Constitucional (Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009) estabelece que os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas a transporte, informação, comunicação, serviços e instalações de uso público.

A Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência somente foi instituída pelo Decreto 914/1993, tendo sido posteriormente alterada pelo Decreto 3.298/1999. A



Política foi estabelecida com os objetivos de possibilitar o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços ofertados à comunidade e a formação de recursos humanos para atendimento das pessoas com deficiência, dentre outros. A mencionada norma estabeleceu, ainda, que tais objetivos fossem instrumentalizados por meio da articulação entre entidades governamentais e não-governamentais, em nível federal, estadual, do Distrito Federal e municipal e do fomento à formação de recursos humanos para o adequado e eficiente atendimento das pessoas com deficiência.

Sendo a lei um diálogo entre o sujeito e a sociedade, e determinada por eles, as mudanças que ocorrem nestes reverberam naquela e, ocupando um determinado espaço em um contexto social, os indivíduos sócio-históricos se posicionarão a partir desse lugar que ocupam na sociedade. Assim, esperamos que o conhecimento dos direitos de acessibilidade a partir de ações no ambiente escolar contribua para o favorecimento do desenvolvimento sócio-político e cultural da população com deficiência e, conseqüentemente, a melhoria da sua qualidade de vida.

## **Conclusão**

A necessidade de atualização do conhecimento sobre acessibilidade deve-se tanto à novidade das leis quanto às características dos ambientes. Deve-se investir na formação de gestores, professores e funcionários para lidar com as diferenças humanas que estão presentes em todas as escolas. Não basta, portanto, o acesso à matrícula, é necessário, além disso, o investimento em ações que assegurem a acessibilidade nas escolas. Para garantir condições de acessibilidade, é importante identificar quais barreiras aumentam o grau de dificuldade ou impossibilitam a participação, a realização de atividades e a interação das pessoas com deficiência.

A construção de acessibilidades precisa de atenção e ser enfrentada pelos gestores como paradigma a ser rompido para que a inclusão se efetive com qualidade e eficiência e a escola promova o respeito às diversidades presentes no seu interior e na sociedade, desenvolvendo novos métodos de reabilitação e assistência educacional, além do aperfeiçoamento das tecnologias de apoio. Deve-se buscar modificar o ambiente, melhorando as condições de acessibilidade, estabelecendo normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas.

Por fim, é urgente ampliar a oferta de acessibilidade e cumprir as normas e a legislação de acessibilidade nas escolas recifenses, e melhorar as condições de acesso e uso dos espaços públicos brasileiros, seja por meio de reformas das edificações existentes, seja da construção de novas áreas acessíveis. Essa urgência deve-se ao fato de que a maioria das escolas funciona em edificações



construídas anteriormente às novas normas, sem levar em consideração as necessidades de pessoas com deficiência. Embora se percebam iniciativas com o intuito de desenvolver políticas públicas de enfrentamento do problema que inviabiliza o exercício da cidadania por portadores de deficiência, a sociedade ainda se depara com obstáculos que, muitas vezes, se constituem em barreiras. Dentre eles, podemos citar o descumprimento da legislação, a falta de orçamento e a ausência de fiscalização das leis e normas. Entendemos como fatores que influenciam o descumprimento da legislação a falta de visibilidade desse público ou a ausência de uma organização do segmento da pessoa com deficiência, mas, principalmente, a falta de uma política de Estado efetiva, dedicada a esse fim.

Nesse processo, a Mídia e a Educação têm papéis fundamentais no processo de conquistas dos deficientes físicos. Torna-se necessário que a Mídia convoque o poder público a investir na criação de políticas públicas de acessibilidade. Já à Educação cabe a conscientização e a qualificação relativas aos estudantes, além de aos funcionários, capacitando e motivando os envolvidos no processo para cobrarem direitos e exigirem serviços de qualidade, praticando os valores de uma sociedade livre e justa a todos.

## Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Marina S. Rodrigues. **Manual Informativo sobre Educação especial**. Fonte: Rede Saci, São Paulo. 14/06/202. Disponível em: <<http://www.sentidos.com.Br>>

Disponível em: <<http://www.mec.com.Br>>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm)> Acesso em: 10 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 6.949 (25/08/2009)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)> Acesso em: 20 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)> Acesso em: 12 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7853.htm)> Acesso em: 14 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm)> Acesso em: 05 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. MEC- **Secretaria de Educação Especial**. Fonte: MEC/INEP/SEEC.

IBGE. Censo 2010. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. (2015). Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 mar. 2015.

MAINGUENEAU, Dominique. **Temas-chave da análise do discurso**. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

**MANUAL ESCOLAS PARA DEFICIENTES**. Disponível em: <[http://www.mpgp.mp.br/portalweb/hp/41/docs/manual\\_escolas\\_-\\_deficientes.pdf.pdf](http://www.mpgp.mp.br/portalweb/hp/41/docs/manual_escolas_-_deficientes.pdf.pdf)>. Acesso em: 08/03/2016.

SASSAKI, Romeu Kasumi. **Inclusão: Construindo Um a Sociedade Para Todos**. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999, 174p.